



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SEGURO TOTAL PARA
O VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MISSAL.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



Missal - PR, 23 de fevereiro de 2018.

Memorando Interno

A
Excelentíssima Senhora
Jeane Maria Rauber Baum
Presidente da Câmara Municipal

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a contratação mediante dispensa de licitação, de um seguro total para veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 23 de fevereiro de 2018.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

Jeané Maria Rauber Baum
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 23 de fevereiro de 2018.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, Datado de 23/02/2018.

Assunto: **Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

Objeto: **Contratação de um seguro total para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.**

Valor: **R\$ 2.394,03 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e três centavos)**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: **90**

01.001– Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos

23/02/2018

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 23 de fevereiro de 2018.



JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

Justifica-se a contratação da Empresa “SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A”, inscrita no CNPJ sob nº. 17.643.407/0001-30, com endereço comercial na Avenida Duque de Caxias, nº. 882, bloco2 andar 5, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87.020-025 que tem como objetivo a contratação de um seguro total para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

A contratação de um seguro total para o veículo oficial da câmara faz-se necessária visto que o seguro atual encontra-se vencido e veículo é utilizado pelo presidente e servidores para atenderem a assuntos oficiais da câmara, bem como também é utilizado para deslocamento para cursos e eventos, ficando assim o veículo vulnerável a ocorrência de acidentes e outros sinistros. Caso ocorra algum acidente o seguro se encarrega de cobrir as despesas dentro do limite contratado, ficando assim a câmara isenta de eventuais despesas, garantindo também que o seguro cubra os reparos no veículo, podendo até o substituir por outro caso necessário, além de cobrir eventuais danos que possam ocorrer a terceiros e fornecer assistência aos passageiros do veículo.

Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, considerando o embasamento doutrinário encontrado na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, após ampla pesquisa de preços não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal e após a efetivação da contratação do seguro pela cotação de menor preço, enviada a proposta oficial o valor do seguro a ser contratado fixou-se em R\$ 2.394,03 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e três centavos) sendo este valor ainda menor que o cotado anteriormente, não prejudicando a concorrência entre as cotações, sendo esta ainda a proposta de menor preço.

Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da seguradora **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.643.407/0001-30, com endereço comercial na Avenida Duque de Caxias, nº. 882, bloco 2 andar 5, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87.020-025, proveniente de despesas referente à contratação de um seguro total para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 2.394,03 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e três centavos).

Missal - PR, 23 de fevereiro de 2018.

Jeane Maria Rauber Baum
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.**
CNPJ: **17.643.407/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:58 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2018.

Código de controle da certidão: **2C21.6E0D.BC5E.322C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17643407/0001-30
Razão Social: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S A
Endereço: AV QUINZE DE NOVEMBRO 871 SALA 01 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021804380753367848

Informação obtida em 23/02/2018, às 16:08:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.643.407/0001-30

Certidão nº: 145146629/2018

Expedição: 23/02/2018, às 16:09:31

Validade: 21/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.643.407/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cotação

AUTO SEGURO COMPLETO

Nº Processo Susep 15414.900333/2014-50



Nº Cotação 34689083	Data da Cotação 23/02/2018 - 08:57 HRS	Validade 02/03/2018
------------------------	---	------------------------

DADOS DO SEGURADO

Proponente CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL	CPF/CNPJ 01.579.444/0001-96
--	--------------------------------

CORRETOR

Nome UNICOOB CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Registro susep 100562670	Telefone (44) 3032-7767
---	-----------------------------	----------------------------

ITEM SEGURADO

FIPE 002111-3	Ano de fabricação 2014	Ano do modelo 2015	Marca TOYOTA	Modelo COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT.	
Combustível GASOLINA	Placa N/I	Zero KM? NÃO	Data de saída da concessionária N/I	Chassi N/I	RENAVAM N/I
Nova classe de bônus 10	Dispositivo antifurto? NÃO	Categoria tarifária PASSEIO NACIONAL			

CONDUTOR PRINCIPAL

Nome JEANE MARIA RAUBER BAUM	Nascimento 31/12/1973	CEP pernoite 85890000	1ª habilitação 31/12/1993
Sexo FEMININO	CPF 822.734.139-04	Estado civil VIUVO	Profissão VEREADOR
Circula habitualmente nas cidades de RJ/SP? NÃO	Extensão de coberturas para menores de 26 anos? NÃO	Utilizado para fins comerciais? SIM	Circulação diária ATÉ 55 KM/DIA
Garagem no local de pernoite? NÃO POSSUI ESTACIONAMENTO	Garagem no local de trabalho? NÃO POSSUI ESTACIONAMENTO	Garagem no local de estudo? NÃO UTILIZADO PARA TAL FIM	

COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS

Coberturas e Serviços	LMI (R\$)	Franquia
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% da FIPE	R\$ 2.092,90
EXTENSÃO DE PERÍMETRO		100,00%
APP - MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL/PARCIAL	20.000	SEM FRANQUIA
RCFV - DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS	500.000	SEM FRANQUIA
CARTA VERDE		VIDE CONDIÇÕES
VIDROS - COBERTURA COMPLETA		R\$120,00
RC - DANOS MORAIS / ESTÉTICOS	30.000	SEM FRANQUIA
ASSISTÊNCIA 24 HORAS		VIDE CONDIÇÕES

ASSISTÊNCIA

ASSISTÊNCIA 24 HORAS Socorro mecânico – 200 KM limitado a 3 intervenções; Reboque do veículo assistido – 1.000 KM limitado a 3 intervenções; Carro reserva - 15 diárias - Veículo classe B/C 1.0, com ar condicionado e direção.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma	Condição	Valor da parcela	Valor total
Boleto ou débito	À Vista	2.394,03	2.394,03
Boleto ou débito	1+1	1.197,01	2.394,03
Boleto ou débito	1+2	798,01	2.394,03
Boleto ou débito	1+3	598,51	2.394,03
Boleto ou débito	1+4	516,90	2.584,51

Sancor Seguros

Av. Duque de Caxias, 882 - Ed. New Tower Plaza II - CEP 87.013-180 - Zona 1 - Maringá - PR - Brasil.

Capitais e regiões metropolitanas: 4003 0392 - Demais localidades: 0800 888 0392

www.sancorsegueros.com.br

Boleto ou débito	1+5	438,94	2.633,62
Boleto ou débito	1+6	383,33	2.683,32
Boleto ou débito	1+7	341,70	2.733,62
Boleto ou débito	1+8	309,39	2.784,50
Boleto ou débito	1+9	283,60	2.835,97

OBSERVAÇÕES

Esta cotação tem caráter de consulta, não se caracterizando como proposta de seguro. Portanto, isenta a Seguradora de qualquer responsabilidade quanto à cobertura e/ou aceitação do risco que, para este fim, pressupõe a formalização mediante o preenchimento, efetivação e entrega de proposta de adesão específica para análise da Seguradora.

Este produto está liberado para comercialização em todo o território nacional conforme Portaria SUSEP nº 6.899/2017

Gerado em: 23/02/2018 - 10:59 hrs.



Sancor Seguros

Av. Duque de Caxias, 882 - Ed. New Tower Plaza II - CEP 87.013-180 - Zona 1 - Maringá - PR - Brasil.

Capitais e regiões metropolitanas: 4003 0392 - Demais localidades: 0800 888 0392

www.sancorseguros.com.br


Cotação válida por 5 (cinco) dias corridos a partir da data do cálculo (21/02/2018).

Dados do Segurado

Segurado: CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL

CPF/CNPJ: 01.579.444/0001-96

Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019

Seguradora	
Modelo do veículo	COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (Aut.)(Flex) A/G 4p 00002111-3
Coberturas	
Casco	100% V.R. (FIPE)
Danos materiais	R\$ 500.000,00
Danos corporais	R\$ 500.000,00
Objetos transportados	Contratada
Danos morais	R\$ 30.000,00
APO - Morte/Invalidez	R\$ 20.000,00
APO - Despesas médicas e/ou hospitalares	Não
Plano de assistência	Completo
Limite de reboque	Sem limite de km
Carro reserva	30 dias com ar
Garantia de valor de novo	Não se aplica
Extensão de valor de novo	Não se aplica
Vidros	Completo (Vidros Top Plus)
Carta Verde	Não
Despesas extraordinárias	Não
Blindagem (R\$)	Não
Kit gás (R\$)	Não
Equipamentos	Não
Acessórios	Não
Franquias	
Tipo de franquia	Com Desc. 50%
Casco	R\$ 5.726,00
Vidros	Ver mensagens
Blindagem (R\$)	Não
Kit gás (R\$)	Não
Equipamentos	Não
Acessórios	Não
Condições de Pagamento	
Prêmio	R\$ 5.363,82
À vista	R\$5.363,82 *
2 parcelas	R\$2.681,91 *
3 parcelas	R\$1.787,94 *
4 parcelas	R\$1.340,94 *
5 parcelas	R\$1.072,78 *
6 parcelas	R\$893,97 *
7 parcelas	R\$846,42
8 parcelas	R\$764,84
9 parcelas	R\$692,41
10 parcelas	R\$634,62
11 parcelas	--
* Parcelamento sem juros	



Mensagens

SAC SICREDI

Informações, elogios e reclamações 0800 7247220
 Deficientes auditivos ou de fala 0800 7240525
 Ouvidoria Sicredi 0800 6462519

Seguros intermediados por Corretora de Seguros Sicredi Ltda., CNPJ 04.026.752/0001-82, registro SUSEP nº 10.0412376.



CNPJ: 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel N°: 15414.100326/2004-83

Orçamento: 54338078368880749 Data da Cotação: 21/02/2018 Validade Cotação: 08/03/2018 Tipo Cálculo: Anual

Vigência: das 24 horas do dia 21/02/2018 até às 24 horas do dia 21/02/2019

Versão de cálculo: 1701801.177

Dados do seguro-segurado

Segurado: CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL CPF/CNPJ: 01.579.444/0001-96 Tipo Pessoa: Jurídica
 Celular: (45) - 985687458 Residencial: (45) - 32441183
 Banco de Maior Relacionamento: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB

Dados do Veículo

Nro.Item: 1

Veículo: 66; 18; 8 TO890842 TOYOTA COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (Aut.)(Flex) A/G 4p
 Ano Fabricação / Ano Modelo: 2014 / 2015 0Km: Não
 Qtde.: Passageiros 5 Chassi Remarcado: Não
 Uso: 2 - Visitar Clientes/Fornecedores Categoria Tarifária: 10 - Passeio Nacional
 Tipo Isenção Imposto: 4 - Sem Isenção Nível Blindagem: Valor da Nota Fiscal: 0,00
 Tipo de Seguro: Ren. outra seguradora sem sinistro Ren. Próp. Corretor: Sim Fator de Ajuste: 100% Bônus: Classe 10
 Modalidade: Valor de Mercado Referenciado Tabela de Referência: FIPE (www.fipec.org.br) (002111-3)
 Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP do local onde o veículo pemoita: - **85890-000** Cidade: MISSAL UF: PR
- O veículo segurado é de uso exclusivo de um único condutor: **1 - Sim**
- O veículo segurado pode ser dirigido por pessoa(s) menor(es) de 26 anos durante a vigência do seguro?: **2 - Não**
- Data de Nascimento do Principal Condutor: - **25/10/1951**
- Veículo segurado é utilizado mais que dois dias da semana, para visitar clientes e/ou fornecedores ou prestar serviços próprios e/ou a terceiros?: **1 - Sim**
- Que tipo de atividade a empresa exerce?: **4 - Outros**
- Sexo do Principal Condutor: **1 - Masculino**
- Estado Civil do Principal Condutor: **2 - Casado ou reside há pelo menos dois anos com companheiro (a)**
- Qual período o veículo segurado fica guardado em Garagem/Estacionamento?: **4 - Nenhum**
- Tempo de Habilitação do Principal Condutor: **11 - Acima de 10 anos**
- Tipo de residência do principal condutor: **1 - Casa com acesso à garagem por meio de controle remoto**
- O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: **2 - Não**
- Profissão que exerce o principal condutor: **1515 - Vereador**
- Quantidade de veículos na Residência: **1 - Até 2**
- Veículo esta Alienado ou com Leasing: **2 - Não**
- Relação do Segurado com o Proprietário Legal do Veículo: **10 - Próprio; proprietário ou sócio**

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Valor de Mercado	2.608,97
RCF - Danos Materiais	250.000,00	697,16
RCF - Danos Corporais	250.000,00	142,59
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
RCF - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	41,84
Danos Materiais - Carta Verde	Não Contratada	0,00
Morte e/ou Danos Pessoais - Carta Verde	Não Contratada	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	10.000,00	27,50
APO - Invalidez (por Ocupante)	10.000,00	27,50

APO - Decessos	Não Contratada	0,00
Assistência AutoMais 250 km	Gratuita	0,00
Extensão de reboque ilimitado	Contratada	255,50
Carro Reserva 15 Dias	Contratada	108,71
Vidros Top Plus	Contratada	234,02



Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	2.863,00
Pára-brisa / Traseiro	326,00
Retrovisores	196,00
Lanternas	196,00
Faróis	196,00
Reparo de quebra para-choque	130,00
Reparo arranhões - 1a peça	50,00
Rep. arranhões - demais peças	10,00
Faróis Auxiliares	196,00

Prêmios	Prêmio Líquido:	Encargos:	Custo:	IOF:	Prêmio Total:
	4.143,79	0,00	0,00	305,81	4.449,60

Formas de Pagamento					
1 FCA	4.449,60	1 FCA + 4 Débitos (sem juros)	889,92	CR - 8 parc (Sem Juros)	556,20
1 FCA + 1 ficha	2.224,80	1 FCA + 5 Débitos (sem juros)	741,60	CR - 9 parc (Com Juros)	565,09
1 FCA + 2 fichas	1.483,20	1 FCA + 6 Débitos	703,10	CR - 10 parc (Com Juros)	517,00
1 FCA + 3 fichas	1.112,40	1 FCA + 7 Débitos	625,43	1 Deb CC à vista*	4.449,60
1 FCA + 4 Fichas	952,23	1 FCA + 8 Débitos	565,09	1 Deb CC à vista + 1 Deb CC*	2.224,80
1 FCA + 5 Fichas	806,77	1 FCA + 9 Débitos	517,00	1 Deb CC à vista + 2 Deb CC*	1.483,20
1 FCA + 6 Fichas	703,10	CR - 1 parc (Sem Juros)	4.449,60	1 Deb CC à vista + 3 Deb CC*	1.112,40
1 FCA + 7 Fichas	625,43	CR - 2 parc (Sem Juros)	2.224,80	1 Deb CC à vista + 4 Deb CC*	889,92
1 FCA + 8 Fichas	565,09	CR - 3 parc (Sem Juros)	1.483,20	1 Deb CC à vista + 5 Deb CC*	741,60
1 FCA + 9 Fichas	517,00	CR - 4 parc (Sem Juros)	1.112,40	1 Deb CC à vista + 6 Deb CC*	703,10
1 FCA + 1 Débito	2.224,80	CR - 5 parc (Sem Juros)	889,92	1 Deb CC à vista + 7 Deb CC*	625,43
1 FCA + 2 Débitos	1.483,20	CR - 6 parc (Sem Juros)	741,60	1 Deb CC à vista + 8 Deb CC*	565,09
1 FCA + 3 Débitos	1.112,40	CR - 7 parc (Sem Juros)	635,64	1 Deb CC à vista + 9 Deb CC*	517,00

CPI0CD15FX000000734351701801-03299999	Desconto Promocional: 0%	Nº da Cobertura Provisória:
Cobertura de Vidros: S	Empresa: 2 - AUTOGLASS	

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.
- Valores expressos em Reais.
- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

Dados do Corretor: 78368 UNICOOB CORRETORA DE SEGUROS L	05252-1-10
CPF/CNPJ: 08.326.511/0001-00	Código SUSEP: 00000100562670
Endereço completo: AV DUQUE DE CAXIAS, 882 - SOBRELLOJA 02, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87020025	Telefone: 0044 3032-7755



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 013/2018

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018-NR, que objetiva a contratação de um Seguro para o veículo da Câmara junto à empresa **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.** sediada na Av. Duque de Caxias, 882, Bloco 2, 5º Andar, na cidade de Maringá PR, inscrita no CNPJ com nº 17.643.407/0001-30, para o período de 24 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2019, pelo valor de R\$ 2.394,03 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e três centavos).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...


II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 26 de fevereiro de 2017.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

Proposta
AUTO SEGURO COMPLETO

Nº processo Susep 15414.900333/2014-50

Página 1



Proposta							
Ramo	Apólice	Endosso	Proposta	Carimbo	Data emissão		
31 - Casco	Não emitida	0000000	34689083		23/02/2018		
SEGURADO/PROONENTE							
Nome				Sexo	Estado civil	Tipo de pessoa	
CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL				N/I	N/I	Jurídica	
Telefone fixo		Telefone celular		Email			
(45) 32441183		N/I		N/I			
CPF/CNPJ	Endereço			Número	Complemento	CEP	UF
01.579.444/0001-96	RUA MARECHAL FLORIANO			50	N/I	85890-000	PR
Bairro				Cidade			
CENTRO				MISSAL			
CORRETOR							
Nome				Registro Susep	Telefone		
UNICOOB CORRETORA DE SEGUROS LTDA				100562670	(44) 3032-7767		
DADOS DO SEGURO							
Modalidade		Tabela de referência		Tabela substituta			
VMR - Valor de Mercado Referenciado		FIPE		MOLICAR			
Juros (%)		Periodicidade de faturamento		Itens segurados			
0,00		Mensal		1			
Vigência apólice				Vigência endosso			
Das 24 horas de 24/02/2018 até as 24 horas de 24/02/2019				Das 24 horas de 24/02/2018 até as 24 horas de 24/02/2019			
IS cobertura básica		100% do valor referenciado		Forma de pagamento		SICOOB - Boleto Registrado	
Prêmio líquido	R\$	2.229,49		Agência		N/A	
Adicional de fracionamento	R\$	0,00		Conta corrente		N/A	
IOF	R\$	164,54		Nº de parcelas		1 Dia de cobrança 23	
Prêmio total	R\$	2.394,03		Prêmio 1ª parcela		R\$ 2.394,03	
FRACIONAMENTO DO PRÊMIO							
Parcela	Prêmio		IOF	Total		Data vencimento	
1	R\$ 2.229,49		R\$ 164,54	R\$ 2.394,03		28/02/2018	

Proposta

AUTO SEGURO COMPLETO

Nº processo Susep 15414.900333/2014-50

Página 2

V2013082 DAT139TC20TB1Com0



ITEM SEGURADO									
Código	Nº item	Marca	Modelo						
002111-3	1	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT.						
Ano modelo	Passageiros	Combustível	Placa	Zero km	Data saída	Chassi	Renavam	Classe Conus	
2015	5	GASOLINA	AZQ2374	Não	N/I	9BRBDWHE5G0267590	0000000000	10	
Seguradora anterior				Apólice anterior		Data fim apólice anterior		Código identificação (CI)	
SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.				1003105101642		24/02/2018		29531051016424	
Categoria Tarifária									
10 - Passeio Nacional									
COBERTURAS									
Tipo	Cobertura	LMI	Prêmio	Franquia					
Risco	COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% valor ref.	R\$ 1.626,07	R\$ 2.092,90					
Risco	RCFV - DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS	R\$ 500.000,00	R\$ 320,12	Não se aplica					
Risco	APP - MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 8,06	Não se aplica					
	TOTAL/PARCIAL								
Risco	CARTA VERDE	Vide condições	R\$ 4,94	Não se aplica					
Risco	EXTENSÃO DE PERÍMETRO	Vide condições	R\$ 1,44	R\$ 2.092,90					
Risco	VIDROS - COBERTURA COMPLETA	Vide condições	R\$ 176,68	Vide condições					
Risco	RC - DANOS MORAIS / ESTÉTICOS	R\$ 30.000,00	R\$ 92,18	Não se aplica					
Assistência	ASSISTÊNCIA 24 HORAS			Não se aplica					
			Prêmio Líquido		R\$ 2.229,49				
Dados do Risco									
Condutor Principal				Data nascimento		Sexo	CEP pernoite	Primeira habilitação	
JEANE MARIA RAUBER BAUM				31/12/1973		F	85890-000	31/12/1993	
CPF/CNPJ	Estado civil	Profissão							
822.734.139-04	Viuvo	VEREADOR							
Ramo atividade			Emblema empresa?	Região de circulação					
N/I			Sim	PR - F.Iguaçu-Medianeira-Cascavel-Toledo					
Circula habitualmente nas cidades de RJ/SP?			Outros cond. menores de 26 anos?		Será utilizado para fins comerciais?		Circulação diária	Dispositivo anti-furto?	
Não			Não		Sim		Até 55 km/dia	Sim	
Garagem pernoite			Garagem trabalho			Garagem local de estudo			
Não possui estacionamento			Não possui estacionamento			Não utilizado para tal fim			
OBSERVAÇÕES									

Proposta
AUTO SEGURO COMPLETO

Nº processo Susep 15414.900333/2014-50

Página 3

V2013082 0AT139TC20TB1Com0



CONDIÇÕES PARTICULARES

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- a) Declaro que li e tive a opção de imprimir as Condições Gerais do Seguro e não tenho dúvidas sobre as suas cláusulas, inclusive as relacionadas aos RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS, como por exemplo, dentre outros: DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, EXCETO SE CONTRATADA A GARANTIA ESPECÍFICA; EMBRIAGUEZ DO CONDUTOR DO VEÍCULO SEGURADO; DANOS A PASSAGEIROS SE NÃO CONTRATADA GARANTIA ESPECÍFICA; FALTA DE HABILITAÇÃO OU HABILITAÇÃO SUSPensa, CASSADA, VENCIDA DO CONDUTOR; NÃO AVISO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO - e estou ciente que a falta de comunicação dificulta a análise do sinistro por uma equipe especializada, além de impedir medidas preventivas para atenuar as consequências do evento, bem como as reclamações de terceiros. A falta de comunicação poderá gerar a elevação dos valores a serem indenizados, além de eventuais despesas judiciais, muitas vezes ultrapassando o valor contratado junto à esta seguradora. OBS: ANTES DA CONTRATAÇÃO O CLIENTE DEVERÁ LER COM ATENÇÃO TODOS OS EVENTOS NÃO COBERTOS E ESCLARECER SUAS DÚVIDAS JUNTO AO CORRETOR.
- b) Para a efetividade do seguro é necessário que se cumpram três requisitos: recebimento da proposta assinada, devidamente, pelo proponente, vistoria prévia do veículo (ou nota fiscal, quando autorizado); e pagamento da 1ª parcela do seguro até a data do vencimento - somente o pagamento do seguro não implica sua aceitação.
- c) Restrições como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras podem implicar a recusa imediata da proposta.
- d) A Sancor Seguros poderá recusar esta proposta, até 15 (quinze) dias após o recebimento de toda a documentação necessária, efetuando a devolução dos valores pagos, eventualmente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de formalização da recusa. Caso ultrapassado esse prazo, o valor será corrigido pelo IPCA/IBGE, da data do pagamento, até a data da efetiva restituição. Caso faltar quaisquer documentos para análise, o prazo será suspenso, sendo retomado, após o recebimento. Sendo o proponente pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo informado. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares, poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo, desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr, a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- e) Estou ciente de que o mercado segurador oferece duas opções para contratação do seguro: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral na modalidade Valor de Mercado Referenciado, esta será equivalente ao percentual contratado do valor do veículo na tabela FIPE. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br).
- f) Veículos adquiridos com isenção fiscal: serão deduzidos do valor da indenização os impostos incidentes sobre o valor de compra do veículo, exceto se tal dedução tiver sido feita, quando da contratação do seguro.
- g) Quando arrendado, em forma de Leasing, desde já o segurado concorda e está ciente de que a indenização será paga, integralmente, à financeira, devendo o restante da diferença entre o saldo devedor e a indenização ser repassada pela própria financeira. Quando alienado, fiduciariamente, o segurado deverá apresentar carta com saldo devedor menor ou igual à indenização, quando o pagamento se dar, então, à financeira e o restante ao segurado, após a baixa do gravame.
- h) A venda do veículo deve ser comunicada, previamente, à seguradora, porque a garantia do seguro não se transfere, automaticamente, com o veículo.
- i) Qualquer alteração no uso do veículo deve ser comunicada à seguradora, previamente, sob pena de Perda do Direito à indenização.
- j) Nos casos em que selecionada a opção "Sim" para o Dispositivo Anti Furto: Estou ciente de que, na aceitação e avaliação do risco, bem como, na fixação do prêmio deste seguro, a seguradora considerou a instalação e permanência de um do(s) dispositivo(s) de proteção contra roubo ou furto, no veículo objeto do seguro, descrito(s) nesta proposta. Se detectado que o dispositivo antifurto não foi instalado e/ou não estava funcionando, por ação ou omissão do segurado, inclusive decorrente da ausência das manutenções ou revisões necessárias, será considerada declaração inexata e/ou agravamento intencional do risco, acarretando a Perda do Direito à indenização e cancelamento da apólice. Firmo, por mim e/ou pelo meu corretor e representante que esta subscreve, o compromisso de manter instalado o equipamento de segurança descrito, nesta proposta, durante todo o período de vigência do contrato de seguro e de eventuais contratações para um novo período.
- k) Estou ciente de que, a cobertura para "Danos Morais/Estéticos" é facultativa e autônoma, devendo ser contratada, expressamente.
- l) Estou ciente ainda de que, no caso de ocorrência de sinistro, a seguradora comunicará o fato ao RNS (Registro Nacional de Sinistros), bem como, a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar ocorrências de sinistro.
- m) Havendo aceitação, o seguro terá início às 24:00 horas e término às 24:00 horas das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento.

Proposta
AUTO SEGURO COMPLETO

Nº processo Susep 15414.900333/2014-50

Página 4

V2013082 0AT1397C20TB1Com0



CONDIÇÕES PARTICULARES

n) O NÃO-PAGAMENTO DO PRÊMIO, NO PRAZO DEVIDO, ACARRETERÁ O CANCELAMENTO DO SEGURO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, INTERPELAÇÃO OU PROTESTO, FICANDO A VIGÊNCIA REDUZIDA, EM CARÁTER DEFINITIVO.

o) Estou ciente de que, em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida.

p) Para pagamento em atraso, será cobrada atualização monetária, sendo a variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, juros de mora de 12 % ao ano, multa de 2 % e juros de 0,2 % ao dia, após 15 dias de atraso.

q) CASO QUEIRA OBTER NOVO SEGURO SOBRE O MESMO INTERESSE E CONTRA O MESMO RISCO EM OUTRA SEGURADORA, DEVEREI COMUNICAR, PREVIAMENTE, A MINHA INTENÇÃO, POR ESCRITO, A ESSA SEGURADORA, INDICANDO A SOMA PELA QUAL PRETENDO SEGURAR O INTERESSE OU O RISCO.

r) **CONDUTOR PRINCIPAL:** Pessoa devidamente habilitada que circula com o veículo segurado o maior número de dias da semana. Caso exista mais de um condutor nessa condição, deverá ser informado sempre o condutor de idade menor. Caso exista(m) **CONDUTOR (ES) MENORES DE 26 ANOS** que utiliza(m) o veículo **MAIS DE 2 DIAS** por semana, o condutor de menor idade deverá ser informado como **CONDUTOR PRINCIPAL**.

No caso de proponente PESSOA JURÍDICA, onde o veículo segurado é utilizado para suas atividades profissionais, caso exista(m) outro(s) condutor (es) que utiliza(m) o veículo, que não o Condutor Principal, independentemente de idade, deverá ser informado na proposta para análise do risco pela Seguradora. Ainda para PESSOA JURÍDICA, ao existir condutor (es) na faixa etária entre 18 e 26 anos que utiliza(m) o veículo segurado **MAIS DE 2 DIAS** por semana, o condutor de idade mais baixa deverá ser informado como **CONDUTOR PRINCIPAL**.

CONDUTOR (ES) MENORES DE 26 ANOS: Pessoa devidamente habilitada que circula com o veículo segurado **NO MÁXIMO 2 DIAS** por semana, que está na faixa etária entre 18 e 26 anos e reside com o **CONDUTOR PRINCIPAL** ou, por qualquer motivo, utiliza a residência do Condutor Principal nos finais de semana, feriados ou períodos de férias. Caso exista(m) condutor (es) nesta faixa etária que utiliza(m) o veículo **MAIS DE 2 DIAS** por semana, o condutor de menor idade deverá ser informado como **CONDUTOR PRINCIPAL**.

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS E NO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO FORAM PRESTADAS PELO PROPONENTE OU PELO CONDUTOR PRINCIPAL DO VEÍCULO (QUE DIRIGE O VEÍCULO MAIS DE 85% DO TEMPO, NA SEMANA, OU O CONDUTOR MAIS JOVEM QUE DIRIGE O VEÍCULO) E ESTOU CIENTE DE QUE, SE A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA TAXA DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO; E QUE, SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, O SEGURADOR TERÁ DIREITO A RESOLVER O CONTRATO, OU A COBRAR, MESMO APÓS O SINISTRO, A DIFERENÇA DO PRÊMIO, TUDO CONFORME O ART. 766 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. ESTOU CIENTE, AINDA, DE QUE DEVO MANTER ATUALIZADAS TODAS AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES QUE PRESTEI, NESTE ATO, COMUNICANDO À SEGURADORA AS ALTERAÇÕES QUE VIEREM A OCORRER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO. SE, EVENTUALMENTE, A SEGURADORA CONSTATAR, A QUALQUER TEMPO, SEM QUE O SINISTRO TENHA OCORRIDO, ALGUMA DIVERGÊNCIA NAS RESPOSTAS A ESTE QUESTIONÁRIO, DESDE QUE NÃO TENHA SIDO POR MÁ-FÉ, A SEGURADORA ANALISARÁ O CASO CONCRETO, PODENDO, APÓS CONTATAR O SEGURADO, CORRIGIR A APÓLICE, RECLASSIFICANDO O RISCO, COM A RESPECTIVA COBRANÇA DA DIFERENÇA DE PREÇO, ACRESCIDA DE CUSTO ADMINISTRATIVO.

s) PARA O SEGURO CONTRATADO POR FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS CONVENIADAS, SOMENTE HAVERÁ INDENIZAÇÃO SE HOUVER VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU SE FOR COMPROVADO O VÍNCULO DE PARENTESCO DIRETO COM O FUNCIONÁRIO CONTRATANTE (PAIS, FILHOS E CÔNJUGE).

t) Nos seguros contratados por meio de débito em conta corrente, autorizo a Sancor Seguros do Brasil S.A. a debitar o preço do seguro, inclusive das contratações para um novo período na conta corrente indicada acima. Esta declaração não significa compromisso de contratação para um novo período por qualquer das partes.

u) Autorizo, expressamente, o recebimento de e-mails e/ou mensagens a serem enviadas pela Seguradora ou pelo Corretor.

v) Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do seguro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados, até então. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescida da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

w) Os serviços de assistência serão prestados por empresa terceirizada, determinada, previamente, distinta da Sancor Seguros e com CNPJ próprio.

x) Quando não apresentada a garantia de Danos Morais para o(s) item(ns) segurado(s) entende-se que, mesmo ofertada, não houve a contratação da referida garantia.

y) Autorizo, expressamente, a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como, de todos os eventuais sinistros em banco de dados.

z) Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome à Sancor Seguros do Brasil S.A.

Proposta
AUTO SEGURO COMPLETO

Nº processo Susep 15414.900333/2014-50

Página 5

V2013082.0AT139TC20TB1Com0



CONDIÇÕES PARTICULARES

a.a.) Autorizo a realização de consulta de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do principal condutor indicado na proposta, para fins exclusivos da campanha zero ponto na CNH em vigor para propostas emitidas dentro das regiões participantes, que poderá ou não, após avaliação conceder desconto no prêmio do seguro.

b.b.) **RASTREADOR:** Caso o veículo tenha aceitação do risco condicionada à instalação de rastreador, este deve ser agendado em até cinco dias corridos. Em hipótese alguma haverá cobertura securitária para sinistros ocorridos em veículo onde haja necessidade de instalação de rastreador ou bloqueador para aceitação do risco, sem a devida instalação do equipamento, bem como, se por qualquer motivo, o equipamento não estiver ativo. É obrigação do segurado manter em perfeito funcionamento o rastreador, bloqueador e/ou localizador instalado no veículo. É ainda obrigação do segurado, em caso de roubo ou furto do veículo segurado que possua rastreador, bloqueador e/ou localizador, comunicar o fato imediatamente à Central de Atendimento da Seguradora, para que se inicie o processo de recuperação do veículo. Fica, nestes casos, estabelecido entre as partes, como medida de segurança, que a Sancor Seguros terá o direito de instalar rastreador no veículo segurado a qualquer momento, durante a vigência da apólice, sem custo adicional ao segurado. A seguradora se isentará do pagamento de indenização no caso da ocorrência de sinistro por roubo/furto, caso o segurado se recuse, quando solicitado, a instalar o equipamento.

c.c.) DECLARO QUE ESTA ASSINATURA CONFIRMA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE ATO.

COBERTURAS

EXTENSÃO DE PERÍMETRO

Riscos Cobertos: Garante ao segurado, extensão da(s) Garantia(s) Básica(s) contratada(s), referente (s), ao veículo e o terceiro, para os países da América do Sul, exceto aqueles envolvidos no acordo do MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai), onde as Garantias Básicas de Casco estão automaticamente

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETO

Socorro mecânico - 200 KM limitado a 3 intervenções;

Reboque do veículo assistido - 1.000 KM limitado a 3 intervenções;

Carro reserva - 15 diárias - Veículo classe B/C 1.0, com ar condicionado e direção;

COBERTURAS DE VIDROS

Vidros - Cobertura Básica: Garante, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro. Não estarão cobertos: Vidros não originais de fábrica, vidros de veículos blindados, faróis Auxiliares (Milha) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro), bem como danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro.

Vidros - Cobertura Completa: Garante o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisa e vidro traseiro em caso de quebra eventual; de um jogo de palhetas dianteiras (na troca ou reparo do para-brisa de veículos nacionais); retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem / carcaça); pisca-pisca dianteiro, faróis e suas respectivas lâmpadas caso não tenham sido danificadas; lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso não tenham sido danificadas; película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente). Não estarão cobertos: Vidros não originais de fábrica, vidros de veículos blindados, faróis Auxiliares (Milha) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro), bem como danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro.

Declaro que ao contratar a Cobertura de Vidros Básica ou Completa estou ciente de que haverá a cobrança de Franquia para utilização de tal assistência, de acordo com a Categoria Tarifária do veículo segurado (constante na apólice) e valor de franquia definido conforme abaixo. Declaro também estar ciente de que tratando-se de faróis e lanternas de Xênon ou LED haverá cobrança de franquia específica, independente da Categoria Tarifária do veículo segurado.

Categoria Tarifária 10 - Passeio Nacional: Franquia Vidros R\$ 120,00

Categoria Tarifária 16 - Modelos esportivos Nacionais: Franquia Vidros R\$ 120,00

Categoria Tarifária 18 - Modelos especiais (Passeio) nacionais: Franquia Vidros R\$ 120,00

Categoria Tarifária 11 - Passeio Importado: Franquia Vidros R\$ 250,00

Categoria Tarifária 17 - Modelos esportivos importados: Franquia Vidros R\$ 250,00

Categoria Tarifária 14b - Pick-ups leves Nacionais - somente Saveiro: Franquia Vidros R\$ 150,00

Categoria Tarifária 14a - Pick-ups leves Nacionais - exceto Kombi e Saveiro: Franquia Vidros R\$ 150,00

Categoria Tarifária 22 - Pick-ups pesadas Pessoas Nacional: Franquia Vidros R\$ 150,00

Categoria Tarifária 15 - Pick-ups leves importados: Franquia Vidros R\$ 280,00

Categoria Tarifária 23 - Pick-ups pesadas Pessoas Importado: Franquia Vidros R\$ 280,00

Faróis de Xênon e LED - Franquia R\$ 1.500,00 (Todas categorias tarifárias)

Lanternas de LED - Franquia R\$ 300,00 (Todas categorias tarifárias)

REGIÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCO:

Sua comercialização estará restrita às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª regiões do território nacional, ou

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. CNPJ: 17.643.407/0001-30 - Nº Processo Susep 2950
MATRIZ: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
FILIAL: SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30 - AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392

Proposta

AUTO SEGURO COMPLETO

Nº processo Susep 15414.900333/2014-50

Página 6

V2013082 OAT139TC20TB1Com0



CONDIÇÕES PARTICULARES

seja, em todo o Brasil, com exceção da 7ª região (estado de São Paulo).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

Para mais informações, entre em contato com a Central Sancor Seguros: 4003 0392. Capitais e Principais Regiões Metropolitanas e 0800 200 0392. Demais localidades (Dias úteis 8h00 às 22h00).

Os termos que regem as coberturas contratadas encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, que constam no Manual do Segurado, disponível no site www.sancorseguros.com.br.

Código de Registro da Seguradora: 02950

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 8484.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações ora descritas, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato, imediatamente, ao seu Corretor. Lembramos, outrossim, que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra, posteriormente, deve ser comunicada, também, podendo gerar, inclusive, a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato com o SAC Sancor: 0800 888 0392 ou acesse o Fale Conosco pelo site www.sancorseguros.com.br.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Sancor 0800 888 0402 (Dias úteis, das 9h00 às 18h00).

Deficientes auditivos ou de fala: 0800 888 0399 .

Para acionar os Serviços de Assistência 24 Horas: 4003 0393. Capitais e Principais Regiões Metropolitanas e 0800 200 0393. Demais localidades. Todos os dias (24h00 por dia, 7 dias por semana).

Proposta
AUTO SEGURO COMPLETO

Nº processo Susep 15414.900333/2014-50

Página 7

V2013082.0AT139TC20TB1Com0



DECLARAÇÕES

ASSINATURAS

Assinatura do PAGADOR

Assinatura do CORRETOR

Leandro Poretti

Enio Fukai